



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 18 de março de 2020 • Ano VI • Edição N° 368

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 11/2020) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO SANTOS LOPES

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 11/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**PORTARIA Nº 011/2020**

*Altera e complementa a Portaria nº 010/2020 acerca dos procedimentos temporários de prevenção ao contágio pelo Novo Corona-Virus (COVID-19).*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o esforço para evitar o avanço na transmissão da COVID-19 passa pela adoção ou ampliação de medidas restritivas, sem prejuízo, assegurar a continuidade de serviços essenciais na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Conde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º da Portaria nº 010/2020, que passará a conter a seguinte redação:

**"Parágrafo Único** - Os servidores e terceirizados diante das novas recomendações editadas pelo Governador do Estado da Bahia, a partir da data de publicação desta Portaria, ficam dispensados de laborar de forma presencial na sede da Câmara Municipal, conforme orientação de sua chefia imediata, excetuando-se os serviços de limpeza, higienização e segurança, que deverão ser executados em sistema de rodízio"

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo único, do art. 6º da Portaria nº 10/20, que passará a conter a seguinte redação:

**"Parágrafo Único** - Os gabinetes dos vereadores também estarão sujeitos a restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação à sua respectiva área."

**Art. 3º** - Fica recomendado a chefia imediata de cada setor que adotem, prioritariamente, o trabalho em regime de "home office" para os servidores.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

---

**Parágrafo Único** – Na hipótese da atividade não ser compatível com o regime “*home office*”, a chefia imediata poderá implantar sistema de rodízio para seus subordinados, observando a necessidade de continuidade dos serviços.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até ulterior deliberação da Presidência, mantendo-se as demais disposições previstas na Portaria nº 010/2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de março de 2020.**

**Antônio Santos Lopes**  
Presidente

---

Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde BA CEP: 43.900-000.  
Tel: (71) 3851-1404/ 3851-2888/ 3851-2964

---

**Scanned with CamScanner**